

Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EDITAL Nº 01/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMAS DE AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MORADIA.

### O estudante deverá LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL que contém as normas e instruções para a participação no processo de Formação para Cadastro para Seleção para os Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFES - Campus Itapina

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do Campus Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do Ifes, torna público o Edital contendo as normas e instruções para Formação de Cadastro para Seleção da participação dos estudantes nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

#### 1. Objetivo

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes - aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 - foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos estudantes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

#### 2. Público-Alvo

- 2.1 Podem participar deste edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Itapina, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cuja renda per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, bem como aqueles que não são beneficiários de auxílios da Política de assistência estudantil.
- 2.2 Os estudantes interessados na participação desses Programas Específicos de Atenção Primária prevista neste edital poderão ingressar a qualquer tempo, durante o ano letivo de 2017, desde que de acordo com este edital.

#### 3. Dos Programas: objetivos, requisitos e formas de concessão.

Serão ofertados aos estudantes os auxílios alimentação, moradia e transporte (Modalidade A e Modalidade B), conforme Objetivos, Requisitos e Formas de Concessão descritas no quadro a seguir:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 Campus Itapina Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202 COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port Nº 114 (DC de 23/04/2014) Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

	1016.	N° 116/DG de 23/04/2014 	
AUXÍLIOS	OBJETIVOS	REQUISITOS	FORMAS DE CONCESSÃO
Alimentação	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com alimentação aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante
Moradia	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com aluguel aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar que resida fora dos municípios de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; VII. Para os estudantes do sexo masculino dos cursos técnicos, desde que não haja disponibilidade nos alojamentos do internato do campus. VIII. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante
Transporte	Fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com transporte que viabilize o acesso ao Campus e retorno à sua residência no período letivo, de acordo com sua agenda semanal de atividades acadêmicas presenciais. Poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A — o estudante utiliza o transporte diariamente para acesso ao Campus. Modalidade B — o estudante não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao grupo familiar.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; III. Preencher a Ficha de Estudo Social (ANEXO III); IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por iniciativas públicas municipais ou estaduais; V. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; VI. Para Modalidade B, apresentar comprovante válido; VII. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para a Modalidade B, o valor será repassado após a apresentação de comprovante válido.



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### 4. Dos Valores

Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com o repasse de verba do Governo Federal, através de depósito em conta bancária no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos estudantes será definido de acordo com 1) a realidade apresentada pelo estudante; 2) avaliação do profissional de Serviço Social; 3) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade. Este respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

	RENDA LÍQUIDA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR					
AUXÍLIOS	Até ½ Salário Mínimo	De ½ a 1 Salário Mínimo	De 1 a 1,5 Salários Mínimos			
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00			
Transporte	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00			
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00			
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00			

4.1 Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

#### 5. Do processo de seleção

O processo de formação de cadastro para seleção acontecerá conforme a seguir:

- 5.1 Imprimir e preencher o REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Anexo II), a FICHA DE ESTUDO SOCIAL (Anexo III) e providenciar toda a documentação solicitada, inclusive com a assinatura do estudante requerente.
- 5.2 Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, os Anexos II e III deverão conter sua assinatura e também obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis. No Anexo II o estudante deverá justificar a necessidade da sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil.
- 5.3 Entregar, conforme cronograma e orientações do Anexo I, toda a documentação em envelope identificado na CGAC (Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade). No ato da entrega dos documentos, o estudante deverá, juntamente com o servidor da CGAC que estará recebendo, conferir toda a documentação, conforme descrição feita no Anexo IV.
- 5.4 O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo.

#### 6 Análise Documental

A partir da documentação entregue pelo estudante, será realizada uma análise documental feita por profissional do setor Biopsicossocial do Ifes, conforme o cronograma, observando vários aspectos da vida



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

do estudante e de sua família, tais como condições de renda líquida (renda per capita líquida, relação renda familiar x despesas familiar), tipo/condições de moradia, presença de bens móveis no grupo familiar, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violência e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de riscos, ou seja, dados que englobam a composição familiar, os fatores de proteção etc., bem como o descrito na Ficha de Estudo Social (Anexo III) e os itens discriminados abaixo:

- . Regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Itapina;
- . O grupo familiar estar em situação de vulnerabilidade social e renda per capita familiar de até um e meio salário mínimo vigente;
- . Oriundos da Rede Pública de Ensino;
- . Será considerado também o estabelecido no Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010;
- . Participantes em atividade acadêmica, tais como monitoria, grupos de estudos e outros, com a devida comprovação;

Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os estudantes e familiares frequentam.

- 6.1 Para os efeitos deste Edital, define-se que a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).
- 6.2 Todas as cópias de documentos entregues NÃO serão devolvidas e nem emprestadas em NENHUMA hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante.
- 6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade. Documentos digitalizados (e-mail, foto, fax, scaneados) serão aceitos provisoriamente, conforme previsto no Anexo I, até o prazo definido no cronograma.
- 6.4 Só poderão ser realizadas inscrições de outras pessoas para a participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil através mediante apresentação de procuração registrada em cartório.
- 6.5 Se necessário, os estudantes poderão ser convocados para entrevistas com a Assistente Social. A falta de comparecimento na entrevista e da entrega de documentos solicitados acarretará a perda da inscrição, salvo justificativas legais.

#### 7 Resultado

O resultado será divulgado no mural em frente à CGAC através do número de matrícula do estudante, conforme datas estabelecidas no cronograma.



Autarquia criada pela Lei  $\operatorname{n}^{\mathrm{o}}$ . 11.892, de 29 de dezembro de 2008

#### Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### 8 Recurso

- **8.1** Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação **INDEFERIDA** terão um prazo para recorrer da decisão, descrito no cronograma, após divulgação do resultado parcial.
- **8.2** Para o recurso, o estudante deverá preencher o "Formulário para Pedido de Recurso" Anexo VI deste Edital 01/2017 e protocolar na CGAC.
- 8.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina conforme cronograma.
- 8.4 Após avaliação do recurso, o resultado será publicado no mural em frente à CGAC, conforme cronograma, através do número de matrícula do estudante.

#### 9 Entrega de termos e conta bancária

- 9.1 O estudante que tiver seu pedido deferido, deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo XVI) assinado e apresentar os dados da conta bancária, somente em nome do estudante requerente, não sendo aceitas "contas conjuntas". Caso o estudante não apresente a conta bancária e o Termo de Compromisso neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.
- **9.2** Para o estudante com idade inferior a 18 anos o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis.

#### 10. Dos Compromissos dos Estudantes

- 10.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Anexo XVI
- 10.2 Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Estudante do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina dos estudantes do Ifes.
- **10.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.
- **10.4** Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
- **10.5 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio,** conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.
- **10.6** Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

#### **Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

10.7 Comunicar a qualquer tempo alterações socioeconômica e familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de descumprimento dos itens acima, o candidato terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE.

#### 11 Da Duração da Participação do Estudante

11.1 A participação do estudante terá duração enquanto estiver matriculado nos cursos oferecidos pelo campus Itapina e de acordo com o perfil descrito no presente edital, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após avaliação do processo de participação nos Programas, a ser realizada pela equipe da Assistência Estudantil e/ou enquanto existir verba disponível para este fim.

11.2 A renovação da participação será realizada através de Edital.

#### 12. Do Cancelamento

- 12.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo. O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
- . Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pela CGPAE.
- . Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.
- . Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção, renovação/alteração no programa.
- **12.2** Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

#### 13. Do Cronograma

Todas as atividades descritas no presente edital serão de acordo com os previstos no quadro a seguir, podendo sofrer alterações, desde que aprovadas pela CGPAE do Ifes campus Itapina:

ATIVIDADE	PERÍODOS	LOCAL	
		Mural CGAC, site do campus	
Divulgação do Edital	02/01/2017	Itapina, Sistema Acadêmico, Grêmio	
		Estudantil e Diretório Acadêmico	
Inscrições	A partir de 07/02/2017	CGAC	
Divulgação do Resultado	Até 90 dias após a inscrição	Mural CGAC	
Recurso	Até 30 dias após a divulgação do	CGAC	
Recuiso	Resultado	CUAC	
Resultado do Recurso	Até 30 dias após a entrada do recurso	Mural CGAC	

<sup>\*</sup>Os prazos deste Cronograma poderão ser alterados.

#### 14. Disposições Finais

- 14.1 O lfes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) estudante(a).
- 14.2 A veracidade das informações prestadas através das documentações entregues pelos estudantes ou durante a participação no Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES será de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento de seu(s) benefício(s), observado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.3** Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas **visitas domiciliares** pelos profissionais da CGPAE Itapina.
- **14.4** Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria só poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 onde determina que "o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com **apenas 1 (um)** Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES";
- **14.5** Para leitura e informações sobre a Política de Assistência Estudantil do IFES pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011 de 09 de Maio de 2011 <a href="www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6">www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6</a> e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil.
- **14.6** A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de <u>responsabilidade única e</u> <u>exclusiva do estudante.</u>
- 14.7 O número de estudantes a serem selecionados, dependerá do recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.
- 14.8 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2017.
- 14.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela CGPAE do Campus Itapina.

Colatina - IFES – Campus Itapina, 02 de janeiro de 2017.



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### ANEXO I

### 1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACEITOS

O estudante deverá apresentar cópia simples LEGÍVEL de todos os documentos solicitados neste Edital, junto com as originais para conferência, dentro dos prazos conforme o cronograma. Caso o estudante não possa trazer o documento original, trazer cópia LEGÍVEL autenticada em cartório. Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência. Provisoriamente, poderão ser aceitos documentos digitalizados, desde que a entrega dos originais aconteça dentro dos prazos do cronograma. Seguem abaixo os documentos válidos:

- 1.1 Documento de identificação do estudante: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para estudantes menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida.
- 1.2 Documento de todos os membros do grupo familiar: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para membros da família menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida. No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.
- 1.3 CPF do estudante.
- 1.4 Horário individual e boletim para os estudantes dos cursos superiores: estão disponíveis no acadêmico.
- 1.5 Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um do últimos dois meses: (água, energia ou telefone FIXO). Quando a casa for alugada trazer também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.
- 1.6 Carteira de trabalho: O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante, página de identificação (foto) frente e verso, a folha da última assinatura, a posterior em branco e folha onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV.
- 1.7 Certidão de casamento (ou de União Estável) do candidato e/ou responsável e/ou de outros membros do grupo familiar. Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar também Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia e ainda declaração de pagamento ou não de pensão alimentícia, todos previstos no Anexo XIII.
- 1.8 Comprovante de despesas com aluguel, saúde (exceto Plano de Saúde) e transportes. Proceder conforme a sequir:
- 1.8.1 Para aqueles que têm gastos com aluquel: apresentar também o Anexo XIV e demais comprovantes.
- 1.8.2 Para aqueles que têm gastos com saúde (medicamentos, tratamentos regulares): apresentar também o Anexo XI.
- 1.8.3 Para aqueles que têm gastos com transporte: apresentar os documentos solicitados nos itens 2.3 e 2.4 deste anexo.
- 1.9 Para o estudante participante em atividade acadêmica extracurricular: apresentar comprovação, declaração ou carta (do servidor responsável) com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade.
- 1.10 Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto Nº 6.135/2007: apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social - NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão Gestor Municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (referente a um dos últimos dois meses anterior a este Edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

- 1.11 Para quem possui rendimentos de aluquel (se recebe aluquel): apresentar o Anexo XIV.
- 1.12 Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.

#### 1.13 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

- 1.13.1 Para profissional assalariado: cópia dos contracheques ou demonstrativos salariais referentes aos dois últimos dois meses de salários recebidos.
- 1.13.2 Para profissionais autônomos e/ou informais: declaração de rendimento médio mensal com data atual (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital) fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o
- 1.13.3 Para comerciantes ou microempresários: Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento OU Declaração detalhada e atualizada de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)-Exercício 2016 - Ano calendário 2015, juntamente com recibo de entrega.
- 1.13.4 Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, especificando sobre a renda MENSAL do produtor OU Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento, apenas das atividades rurais.
- 1.13.5 Para mães e pais do lar, desempregados, ambos maiores de 18 anos, INCLUSIVE O ESTUDANTE: declaração com data atual fornecida pela própria pessoa (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão apresentar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período.
- 1.13.6 Para grupo familiar que recebe benefício social: além dos documentos solicitados neste Edital, apresentar cópia do cartão Bolsa Família junto com a Ficha de Espelho do Cadastro Único com data atual, onde consta o NIS de todos os membros do grupo familiar e o último comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido ( NÃO será aceito extrato de conta bancária).
- 1.13.7 Para beneficiários da Previdência Social (Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada BPC): documento atualizado (do mês atual ou último mês) fornecido pelo INSS do benefício, encontrado no site <a href="http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml">http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml</a> - link: extrato de pagamento de benefício e declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comproba tória desta renda de acordo com este anexo.
- 1.13.8 Para beneficiários de previdência privada: declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2015) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual e declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este anexo.
- 1.13.9 Para estagiário ou menor aprendiz: apresentar também, cópia do contrato contendo o valor recebido <u>OU</u> o contracheque do mês anterior a este Edital <u>OU</u> declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior a este Edital.



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

1.14 Para efeito de Declaração de veracidade das informações prestadas pelo estudante (apenas nas declarações emitidas pelo estudante) neste edital, o mesmo deve preencher o Anexo XVIII e reconhecer firma de sua assinatura. Caso o estudante seja menor de 18 anos, o declarante deve ser os pais/responsáveis do estudante.

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:

- 2.1 Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação: apresentar horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 1.9 da página 9.
- 2.2 Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia: além dos documentos específicos acima, apresentar também:
- . Recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no nome do estudante emitido no último mês, ou Comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) emitido nos últimos dois meses anteriores a este Edital em nome do proprietário da casa.
- . Anexos VIII e IX.
- . Os estudantes com idade inferior a 18 anos que solicitarão sua participação no Auxílio Moradia deverão apresentar também, além dos documentos solicitados acima, o Anexo XVII.
- 2.3 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A: Apresentar Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores a este Edital em nome do proprietário do imóvel.
- Para usuários do Sistema COBE apresentar também: 2.3.1
- . Cópia do cartão COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina ES) frente e
- . Cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso);
- . Cópia do comprovante de despesas com o transporte cupom de recarga (do mês anterior a este Edital ou do mês atual).
- Para usuários de Empresas privadas de transporte apresentar também:
- Original e cópia das despesas com data atual emitido pelo responsável da empresa de transporte onde. deve constar o nome do estudante e o valor da despesa.
- Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B: apresentar também:
- . Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este Edital em nome do proprietário da casa. (Estudantes em regime de internato não precisam apresentar comprovante de residência);
- Despesa com o transporte (original e cópia);
- . Apresentar também o Anexo X.



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO II**

### Requerimento de Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil

Estudante/Requerente	ə:			
Curso:		Matrícula:		
Turma/Período:	Turno:	Telefones:		Marque
uma das opções abaix	xo:			
( ) AINDA NÃO RI	ECEBO AUXÍLIOS E S	OLICITO INCLUSÃO	) NO CADASTRO PAR	A SELEÇÃO
( ) Auxílio Alimentaçã ( ) Auxílio Moradia	es) que têm interesse áo e - Modalidade: (A			
Justificativa (explicar	de forma clara a necessi	dade de participação no	os Programas da Assistên	cia Estudantil):
Você leu o Edital e e	stá de acordo com as	normas nele contidas	s? ( ) Sim ( ) Não	
	LOCAL	, de DIA	de 201 MÊS	17.
	Assina	tura do Estudante/Re	querente	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO III** FICHA DE ESTUDO SOCIAL

FAVOR PREENCHER, COM LETRA LEGÍVEL, <u>TODOS</u> OS ITENS DESTE FORMULÁRIO					
I - IDENTIFICAÇÃO DO	ESTUDANTE	EDITAL Nº			
Nome:		Matrícula:			
Curso:	Período:	Ano de Ingresso no atual curso:			
Estado Civil:		Idade:			
Telefone(s) do estudante	e:				
Endereço do seu grupo	familiar (rua, nº. da resid	dência, bairro, município, estado e CEP):			
Endereço do estudante município, estado e CEF		o familiar para estudar (rua, nº. da residência, bairro,			
Trabalha atualmente? S	im ( ) ou Não ( ). Se S	IM, qual a atividade desenvolvida?			
Vínculo: Formal ( ) Info	rmal ( ) Desde quar	ndo:			
Você tem filhos? Sim (	ou Não ( ).				
Se SIM, quantos?	Idade?				
Realiza Estágio? Sim (	) ou Não ( ).				
Se SIM, qual o valor da	bolsa? R\$ Desc	de quando?			
Você é monitor? Sim (	) Não ( ), se SIM , Volu	ntário()Com Bolsa()Valor?			
Qual disciplina?		Desde quando?			
Você já foi monitor? Sim	ı()Não(), se SIM, Vo	oluntário()Com Bolsa()Valor?			
Qual disciplina?		De quando? Até quando?			
Participa de algum Prog	rama de Fomento a Pes	quisa? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual valor da			
bolsa? Desde	quando?	Nome do professor orientador:			
Que tipo de transporte v	ocê utiliza pra realizar o	trajeto residência – campus Itapina – residência?			
Seu grupo familiar possi	ui veículo? Sim ( ) Não	( ) Se SIM, quantos e quais?			



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 Campus Itapina Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202 COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE	
Para estudar no campus Itapina você reside:	
Divide imóvel próprio com amigos ( ); Sozinho em imóvel próprio ( ); Pens	e aluguel de imóvel com amigos ( ); ho em imóvel alugado ( ); ão ou quarto alugado ( ); parentes ( );
Não precisei mudar para estudar por isto resido com: Cônjuge( ) Pais ou responsáveis ( ) Outro:_	
Tipo de Habitação do Grupo Familiar: Própria e paga ( ); Própria em pagamento-financiada ( ) valor da prestação: R\$Alugada ( ), valor do aluguel: R\$Cedida ( ), por quem:Herança ( ) Outro:  Sua família possui algum imóvel além da moradia? ( ) Sim ( Se SIM, qual e quantos?	) Não
Lote ( ) Casa( ) Apartamento ( ) Imóvel rural acima de 30 ha ( ) Outros:	
Frequência de visita ao grupo familiar (caso não resida com seu De 15 em 15 dias ( ) Todo fim de semana ( ) Feri Apenas nas férias ( ) Outro ( ),qual?	ados prolongados( )
Na sua casa tem: Computador ( ) Notebook ( )	Tablet ( )
III – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE	
Possui Plano de Saúde atualmente? Sim ( ) ou Não ( ). Qual?	Valor mensal: R\$
Sente dificuldades para enxergar? Sim ( ) ou Não ( )Usa ócul	os? Sim()ou Não()
Você atualmente tem algum problema crônico de saúde? Não problema?	() Sim (). Se sim, Qual
Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não () Possui gas Não () Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$	tos com estes medicamentos? Sim ( ) ou



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

IV - Declaração de GASTOS Médios Mensais do GRUPO FAMILIAR: Informar todos os gastos da família e apresente um comprovante para cada item (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item escreva a palavra NÃO no lugar do valor.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e assemelhados	R\$
Energia Elétrica (energia)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone	R\$	Educação (creches, escolas, cursos, etc.)	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Automotor)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$
Plano de saúde	R\$	Cartão de Crédito	R\$
Outros:	R\$		
тот	R\$		

V - Despesas do estudante para estudar no Campus Itapina (Preencher os itens moradia, energia, água e condomínio somente estudantes que residem em moradias tipo república ou sozinhos que dependem financeiramente dos pais). Caso não tenha despesa com determinado item, escreva a palavra NÃO no lugar do valor. (Dispensável o item Alimentação)

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Condomínio/Energia/Água	R\$
Transporte	R\$	Outros:	R\$
Aluguel	R\$		
TOTA	R\$		

VI - Composição do Grupo Familiar (Informar todas as pessoas que residem na casa do grupo familiar, inclusive você para atualização. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem você possui dependência financeira).



## Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202 COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL	SE ESTUDANTE, A ESCOLA É PÚBLICA OU PRIVADA?		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
Renda Brut	a Total	   Declarada			R\$			
Renda Per capita (Renda Bruta Total di			omponentes do Grupo	Familiar)	R\$			
Telefone dos pais/responsáveis (para					Κφ			
Caso a escola de algum membro familiar seja privada, informar o valor da mensalidade ou se tem bolsa:  Nome do responsável principal pelo sustento da família:  Observações:  A omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, poderá ocasionar a sua desclassificação do processo;								
. Referente aos itens IV e V, o estudante deverá apresentar os comprovantes de gastos para que estes possam ser abatidos da Renda Bruta Total Declarada pelo Grupo Familiar; . Para efeito de cálculo da renda líquida, serão deduzidos da renda bruta os valores referentes ao Imposto de Renda, Água, Energia e Gastos com Saúde (exceto Planos de Saúde). A falta da apresentação desses comprovantes poderá acarretar mudança no perfil socioeconômico do estudante, podendo ocasionar alterações na sua classificação Todos os estudantes deverão apresentar horário individual do semestre em curso Para os estudantes que solicitarem Auxílio Moradia é obrigatória a apresentação das despesas com aluquel.								
. Para os estudantes que solicitarem Auxílio Transporte é obrigatória a apresentação das despesas com transporte.  Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os								
documentos que o acompanham.								
poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina.								
Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital 02/2016, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do beneficio, caso já								
tenha sido concedido.	ii <del>c</del> iilU	Samario U	-	Suspensau				
LOCAL		DI		1ÊS				
Assinatura do estudante requerente								



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO IV**

### Relação dos documentos apresentados para participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil – Edital 01/2017

Requerente:							
Curso:		Matrícula:					
Nº	DESCRIÇÃO I	DO DOCUMENTO		N.º DE FOLHAS			
		_					
		_					
		_					
		1.					
	LOCAL	, de DIA	MÊS	de 2017.			
	LOOAL	DIA	IVILO				
	ASSINATURA DO	O ESTUDANTE OU F	RESPONSÁVE	L			
ASSINATURA DO SERVIDOR DA CGAC							



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### **ANEXO V**

### Solicitação De <u>Interrupção</u> De Participação Nos Programas Específicos Da Assistência Estudantil.

Requerente:Curso:		Matrícula:		
Solicito Interrupção do(o ( ) Auxílio Transporte - M ( ) Auxílio Moradia ( ) Auxílio Alimentação		):		
Justificativa (explicar sob	ore sua solicitação de ir	nterrupção do Aux	lio):	
		, de		de 2017.
	LOCAL	DIA	MÊS	

Assinatura do requerente e responsável (no caso do estudante menor de 18 anos)



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

## **ANEXO VI**

### Formulário Para Pedido De Recurso/ Edital Nº 01/2017

Eu,		(no	me do estudante), i	nscrito na matricula
	, portador do docu	mento de CPF n°	, a	presento pedido de
revisão do proc	esso de seleção, regido pelo	Edital 02/2016.		
Os argumentos	com os quais contesto a refe	erida decisão são:		
				<del></del>
Existem anexos	s a este formulário, que atest	em a situação relatada?	()SIM ()Não. Quais	5?
		do	de 2	017
	LOCAL	, de DIA	MÊS de 2	017.
-	Δ	ssinatura do estudante		



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO VII**

### Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar - Esta Declaração Refere-Se À Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar

Eu,			(informa	ar o nom	e do resp	onsável pe	lo pagament	o do
aluguel), portador do R	r do RG, declaro, so						sob	
as penas da lei, para os	devidos fins de a	apresent	ação ao IFES	S, que pa	igo o valo	r de R\$		
mensais,	referente	ao	aluguel	de	uma	casa,	situada	à
Rua						······································	nº	,
Bairro		, Mur	nicípio de _			, e r	esido juntam	ente
com minha família (com	provante de resid	dência eı	m anexo).					
Estou ciente de que a or	missão ou falsida	ide de in	formações p	oderá a d	qualquer t	empo, elim	inar o estuda	nte
			(nome	do	est	tudante)	que	é
meu	(ir	nformar	o parentesco	) do pro	cesso. Au	itorizo o IF	ES a certifica	ar as
informações prestadas a	acima.							
			_, de			de 201	7.	
	LOCAL		DIA		MES			
	Assinatura	do decla	arante com fi	rma reco	nhecida			

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO VIII**

### Declaração De Pagamento De Aluguel Para Fins De Estudo No Ifes

(Esta declaração é para o estudante que mora de aluguel porque precisou se mudar para estudar no lfes)

Eu,	(informar o nome	e do responsável pelo	pagamento do
aluguel), portador do RG	e CPF s de apresentação ao IFES, que pag		_, declaro, sob
as penas da lei, para os devidos fin	s de apresentação ao IFES, que pag	jo o valor de R\$	
mensais, referen		casa ou apa	rtamento no
desta residência em anexo.). Estou	, para fin ciente de que a omissão ou falsidad	s de estudo no ines de de informações no	derá a qualquer
tempo. eliminar o estudante	olerite de que a cimisado da falsidad	onome)	do estudante)
do processo. Autorizo o Ifes a certif	icar as informações prestadas acima	l.	,
( ) NÃO moro em repúblic	a/divido moradia com outras pessoa	•	
, ,	•	5.	
. ,	do moradia com as pessoas abaixo:		
Nome Completo e Legível	Assinatura	CPF	Celular
•	ou falsidade de informações pod (no mações prestadas acima.	derá a qualquer ten me do estudante)	
	, de	de 2017	
LOCAL	. DIA M	IÊS	
			_
Assin	atura do declarante com firma recon	hecida	
		, ,	_
Assi	inatura e CPF do responsável pelo ir	novel	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

## **ANEXO IX**

### Termo De Ciência - Auxílio Moradia

Eu,		es	studante do Curs	80
	, turma ou período	, decla	aro estar ciente c	das disposições deste Edital
	referente ao Auxílio Moradia e o			
	espesas mensais com aluguel e			ualquer tempo, apresentarei
a Comissão Ges	stora da Política de Assistência E	Estudantil do IFES-Ca	ampus Itapina.	
E, por estar de	acordo com essas disposiçõe	es, comprometo-me	a aceitá-las e	cumpri-las para que possa
	cipação no referido Programa.			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		, de		de 2017.
	LOCAL	DIA	MÊS	
				<del></del>
	As	ssinatura do estudan	te	
				·
	Assinatura do responsáve	el (no caso de estud	ante menor de	18 anos)



## Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202 COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO X**

### Termo De Ciência - Programa Auxílio Transporte

Eu,			·			studante do Curso
	ie dispõe s	cadas, do item 5	, turma .1.3.2- II do Programa / nalização dos programa	Auxílio Transp	porte da Port	aria N° 1.602 de
	transporte poderá se I. Por me II. De for dias ante Após a c para apr constar v	e para realizar er: io de reembolso ma antecipada, a s da viagem, cor lata estabelecida esentar compro valor, data (dia, ser o mesmo d	tudante não resida cor visita ao grupo familia do valor da despesa; através de solicitação re nsiderando o valor decla do término da viager vação das despesas. mês e ano), trajeto re leclarado no comprove	ealizada com ealizada com arado pelo es m, o estudan Nos compro realizado (loc	antecedênce studante. Ite terá até b ovantes de eal de partid	Auxílio Transporte ia mínima de 15 5 (cinco) dias úteis passagens deverá a e chegada) que
fazer jus a part	icipação n	o referido Progra	ções, comprometo-me ama, de acordo com as	seguintes inf	formações:	
despesa com t	ransporte:					
Data da viagem	ı – Ida:		Volta:			
		LOCAL	, de	MÊS	de 2017.	
	_		Assinatura do Estuda	nte		



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XI**

### **Declaração De Gastos Com Medicamentos**

Eu,			RG		CPF		
	, declaro, sob						
que tenho um custo	mensal com medicar	nento no valor de R\$		conforme receita	em anexo		
Estou ciente de qu	ie a omissão ou fal	sidade de informaçõ	es poderá a	qualquer tempo,	eliminar c		
estudante		_ (nome do estudante)	) do processo.				
	LOCAL	, de DIA	MÊS	de 2017.			
	Assinatura do declarante						
	Assinatura da tes	temunha com CPF e t	elefone de con	tato			



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **Anexo XII**

### Declaração De Trabalho Autônomo ou Informal/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu,				, (info	rmar o nome
da pessoa que v	ai assinar a declaração),	portador (a) do RG nº			e inscrito (a)
no CPF sob o nº	·	, declaro, sob as	penas da lei, p	oara fins de apre	esentação ao
IFES – Campus	Itapina, que:				
	exerço nenhum tipo de ati				
	ar grau de parentesco da ¡ (a) no CPF sob o nº				е
(informa	profissional autônomo e ar a média salarial dos trê	s últimos meses), refei	rentes ao traba		
Declaro ainda, a	inteira responsabilidade	pelas informações cor	ntidas nesta de	eclaração, estar	ndo ciente de
que a omissão o	ou a apresentação de inf	formações e/ou docun	nentos falsos	ou divergentes,	implicam na
exclusão de				(o nome d	lo estudante)
dos Programas d	da Política de Assistência	Estudantil do IFES - 0	Campus Itapina	a, além das med	lidas judiciais
cabíveis.					
Autorizo o IFES -	- Campus Itapina a certific	car as informações acir	ma.		
_		, de		de 2017.	
	LOCAL	DIA	MÊS		
-	Assinatura d	o declarante com firma	a reconhecida		
-	Assinatura da tes	temunha com CPF e te	elefone de con	tato	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XIII**

### Declaração Sobre Relação Conjugal E Pensão Alimentícia

Eu,	a declaração), portador (a) do RG nº	, (informar o nome da pe	ssoa que vai
assinar a	a declaração), portador (a) do RG nº	e inscrito (a) no CP	F sob o nº
Itapina, d	, declaro, sob as penas da lei, para fins de que:	apresentação ao inco-	Campus
	Relação Conjugal:		
	( ) mantenho relação conjugal com portador(a) do RG nº	e	inscrito(a) no
	CPF sob o nº .		
	( ) <b>NÃO</b> mantenho relação conjugal com portador(a) do RG nº		
	portador(a) do RG nº	e inscrito(a)	no CPF sob o
	nº		
	Pensão alimentícia:		
	( ) recebo Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome	e de dependentes r	no valor de R\$
	mensais. ( ) NÃO recebo Pensão Alimentícia		
	( ) NAO Tecebo Perisao Allineriticia		
	( ) Pago pensão alimentícia no valor de R\$	mensais.	
	( ) NÃO pago pensão alimentícia.		
Declaro	ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contida	as nesta declaração, esta	ando ciente de
que a oi	missão ou a apresentação de informações e/ou document	os falsos ou divergente	s, implicam na
•	o de	-	do estudante)
			,
dos Prog	gramas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Cam	pus Itapina, além das mo	edidas judiciais
cabíveis.			
Autorizo	o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.		
	de	de 2017	
	, de	MÊS	
			_
	Assinatura do declarante com firma rec	conhecida	
	Assinatura da testemunha com CPF e telefo	one de contato	-
	, iconiatara da toctorriarina com el 1 e tolor	, 40 00111410	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

#### **ANEXO XIV**

### Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu,		, (ir	nformar o nom	ne da pessoa que vai	
assinar a declaraç	ção), portador (a) do RG nº _	·	e inscrito (	(a) no CPF sob o no	
	, declaro, sob as p	oenas da lei, para fins de	e apresentaçã	ão ao IFES –	
Campus Itapina,	ção), portador (a) do RG nº _ , declaro, sob as p que:				
( ) r	ecebo o valor de R\$	mensais, refer	ente ao alug	uel de uma casa de	e minha
prop	riedade no endereço	,,			
( )	NÃO possuo rendimentos	com aluquel			
( )	THE possuo renalmentos	som alagael.			
Declaro ainda, a	inteira responsabilidade pe	elas informações contid	as nesta dec	laração, estando ci	ente de
que a omissão o	ou a apresentação de info	rmações e/ou documen	tos falsos ou	u divergentes, impli	cam na
exclusão de				(o nome do est	udante)
dos Programas d	la Política de Assistência E	studantil do IFES – Can	npus Itapina,	além das medidas	iudiciais
cabíveis.					
cabiveis.					
Autorizo o Ifes –	Campus Itapina a certificar	as informações acima.			
		, de		de 2017.	
	LOCAL	, de DIA	MÊS		
_	Assinatura do	declarante com firma re	conhecida	<del></del>	
<del>-</del>	Assinatura da teste	emunha com CPF e telef	one de conta	to	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XV**

### Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social

Eu,				,
RG	CPF		, declard	o, sob as penas da lei, para
os devidos fina	s de apresentação ao IFES, que	<u>NÃO</u> possuo C	arteira de Tra	abalho e Previdência Social
(CTPS). Estou	ciente de que a omissão ou falsida	ade de informaç	ções poderá a	qualquer tempo, eliminar o
estudante		(nome do e	estudante) do	processo. Autorizo o Ifes -
Campus Itapina	a a certificar as informações acima.			
	LOCAL	de	MÊS	de 2017.
	LOCAL	DIA	IVIES	
	Assinatura do declar	ante com firma	reconhecida	



Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XVI**

### **Termo De Compromisso Do Estudante**

Eu,	_estudante do Cui	rso	, turma,
declaro estar ciente das disposições do(s) Pro	grama(s) ( )Alime	ntação, ()Mora	adia e ( )Transporte, ainda,
das cláusulas abaixo enumeradas as quais me		ımprir integralm	nente, para que possa fazer
jus a participação no(s) referido(s) programa(s).			
São Compromissos do estudante, para fins o			
Assinar o Termo de Compromisso e aprese			
participação no programa. Em caso de estu	idante adolescen	te, o <i>Termo</i> <u>c</u>	<u>leverá</u> ser assinado pelos
responsáveis;			
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regu			
II. Comparecer em todas as atividades de acom individuais e reuniões, quando solicitado;		•	
III. Encaminhar, em caso de desistência, ao seto		la Assistência E	studantil a solicitação de
interrupção do auxílio, por escrito, com justificat			<b>4</b> .
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato in Estudante do IFES;	•		
V. Assinar lista de recebimento de particip profissionais da Assistência Estudantil;	ação no progra	ma, conforme	prazo estabelecido pelos
VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao seto que inviabilizem o cumprimento de quaisquer co		ela Assistência	Estudantil, sobre situações
VII. Comunicar qualquer alteração da situaç.		por escrito	ao setor responsável pela
Assistência Estudantil, apresentando nova com		, po. coc.no,	ac coto. Toopeneave. pele
, <b>,</b> ,	,		
<b>Parágrafo único.</b> Em caso de descumpriment contraditório e ampla defesa, desde que enca Conselho de Ética do Campus.			
O Auxílio será cancelado nos seguintes caso		_	
I. Não cumprimento dos compromissos disposto			
Serviço Social ou pelos profissionais da Assistê			ecessidade;
II. Automaticamente na conclusão do curso ou t			donto no mucaca da
III. Omissão, prestação de informações falsas o	ou incompletas, po	r parte do estu	dante, no processo de
inscrição, seleção e participação no programa; IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1,	oo ootudootoo a	ue tivorem e eu	vílio concolado aó nadarão
retornar ao programa, no próximo período letiv			
Assistência Estudantil.	o, mediante nova	avallação reali	zaua pelos profissionais da
Estando de acordo com essas disposições, com	nrometo-me a ac	eitá-las e cumn	ri-las
Estando de doordo com essas disposições, com	ipromoto me a ao	cità ias è camp	11 143.
	, de		de 2017.
LOCAL	, de	MÊS	
			Assinatura do

estudante



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XVII**

#### Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este termo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou ou está renovando o auxílio moradia)

Eu,					(nome	dos	pais	ou
responsáveis	pelo	estudante	(a))	declaro	que	meu	filh	o(a)
			(co	ocar o nome o	do estudante)	reside r	no ende	reço
							(col	ocar
o endereço da re	sidência ond	de o estudante res	ide para es	tudar) sob a res	sponsabilidad	e de		
			(	colocar o nor	ne da pess	oa respo	nsável	que
reside neste ende	ereço com o	estudante). Decla	aro estar cie	nte das disposi	ções deste E	dital		
(escrever o núm	ero do edita	al) e que a omiss	são ou fals	idade de inforn	nações podei	á a qual	quer ter	npo,
eliminar o estuda	ante						_ (nome	e do
estudante do pro-	cesso, além	das medidas judid	ciais cabíve	is.				
As		OCAL  n firma reconhecida		deMÊ				
Assinat	ura com firm	a reconhecida da p	essoa respo	nsável na residé	ència onde o e	studante i	mora	



Autarquia criada pela Lei n<sup>o</sup>. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 **Campus Itapina** 

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES 27 3723-1202

#### COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-ITAPINA Port. Nº 116/DG de 23/04/2014

### **ANEXO XVIII**

### Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu,				, (informar o non	ne da
pessoa declarar	nte), portador (a) do RG nº _		e inscrito (a) no	CPF sob o nº	
	, residente no ender	eço		de	claro,
sob as penas da	a lei, serem verdadeiros os d	dados fornecidos nos	anexos		
Declaro ainda, a	a inteira responsabilidade pe	elas informações cont	idas nesta decla	aração, estando ciente	 de
que a omissão	ou a apresentação de infe	ormações e/ou docu	imentos falsos o	ou divergentes, implic	am a
exclusão de			(o n	nome do estudante)	dos
	Política de Assistência Estu			além das medidas jud	diciais
cabíveis.					
Autorizo o Ifes -	- Campus Itapina a certificar	as informações acim	na.		
		, de		de 2017.	
	LOCAL	DIA	MÊS		
	Assinatura do	declarante com firm	a reconhecida		
	Assinatura da test	emunha com CPF e t	elefone de conta	ato	